



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

DECRETO N.º 1.794 /2020

Súmula:. Revoga Decreto nº 1.792/2020, dispõe sobre funcionamento das atividades consideradas não essenciais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.792/2020, de 03 de julho de 2.020, que ratifica no âmbito do Município de Santa Cecília do Pavão, as medidas constantes no Decreto no 4.942, de 30 de junho de 2020 e Decreto nº 4.951, de 01 de julho de 2020 do Governo do Estado do Paraná, suspendendo as atividades econômicas não essenciais, como medida de enfrentamento da emergência da saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19.

Art. 2º - As atividades econômicas consideradas “NÃO ESSENCIAIS” poderão funcionar mediante o cumprimento das regras constantes no Capítulo III do Decreto Municipal nº 1.774/2020, de 18 de maio de 2.020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 14 de julho de 2020.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal